

Às nove horas do dia vinte e seis de julho de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 495ª (quadringentésima nonagésima quinta) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: Mesa Diretora: Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº143.136-ENF, Presidente, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, Secretário, Sr. Adriano Araújo da Silva, Coren-DF nº 80. 216-TEC, Tesoureiro. Efetivos: Dra. Mônica Borges Silva Souza, Coren-DF nº 176.734-ENF, Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF, Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF Nº 226.023-TEC, Sra. Celi Maria da Silva, Coren-DF nº 24.017-TEC, Sra. Iolanda Dias Bonfim Pereira, Coren-DF nº 47.361-TEC, Suplentes: Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF, Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF n° 53175-TEC, Sr. Cícero Gama de Souza, Coren-DF n° 50.975-TEC. Os conselheiros Dra. Kelly Cristine Barros Melo, Coren-DF nº 67.493-ENF, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146.933-ENF, Dr. João Paulo Beserra Lima, Coren-DF nº 129.441-ENF, e Sra. Márcia Martins Nepomuceno, Coren-DF nº 205.395-TEC, não compareceram a Reunião de Plenária, justificando as suas ausências. O Presidente do Coren-DF designou o Conselheiro Dr. Francisco Ferreira Filho, para substituir a Conselheira efetiva Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, até a chegada da mesma à reunião. O Presidente do Coren-DF designou o Conselheiro Sr. Afonso Soares Barbosa, para substituir a Conselheira efetiva Sra. Ana Alves Ramos, até a chegada da mesma a reunião. O Senhor Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº143.136-ENF, apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e substituições, colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e substituições temporárias. Registra-se a presença da Conselheira Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, às 09h30min, e retoma a qualidade de conselheiro suplente o Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF. Registra-se que presença da Conselheira Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF Nº 226.023-TEC, às 09h40min, e retoma a qualidade de conselheiro suplente o Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF nº 53175-TEC. I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01 – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. Item 02 - Leitura, discussão e aprovação da ata da 494ª Reunião Ordinária de Plenário - O Secretário, Dr.





Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, procedeu com a leitura da ata 494ª Reunião Ordinária de Plenário, a qual foi colocada para deliberação, análise e votação, sendo aprovada por unanimidade. (...) III ORDEM DO DIA (...) -Item 10 - Previsão do mês de Agosto de 2017 - O Secretário, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, apresentou ao Plenário a previsão de Despesas para o mês de Agosto de 2017 no total geral de R\$ 738.419,71 (setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e um centavos). Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as previsões para o mês de Agosto de 2017. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF e pelo Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº 143.136-ENF.

GILNEY/GUERRA DE/MEDEIROS

Presidente

Coren-DF Nº143.136-ENF

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Secretário

Coren-DFNº135.645-ENF



Às nove horas do dia vinte e seis de julho de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 495ª (quadringentésima nonagésima quinta) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: Mesa Diretora: Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF n°143.136-ENF, Presidente, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, Secretário, Sr. Adriano Araújo da Silva, Coren-DF nº 80. 216-TEC, Tesoureiro. Efetivos: Dra. Mônica Borges Silva Souza, Coren-DF nº 176.734-ENF, Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF, Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF Nº 226.023-TEC, Sra. Celi Maria da Silva, Coren-DF nº 24.017-TEC, Sra. Iolanda Dias Bonfim Pereira, Coren-DF nº 47.361-TEC, Suplentes: Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF, Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF n° 53175-TEC, Sr. Cícero Gama de Souza, Coren-DF n° 50.975-TEC. Os conselheiros Dra. Kelly Cristine Barros Melo, Coren-DF nº 67.493-ENF, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146.933-ENF, Dr. João Paulo Beserra Lima, Coren-DF nº 129.441-ENF, e Sra. Márcia Martins Nepomuceno, Coren-DF nº 205.395-TEC, não compareceram a Reunião de Plenária, justificando as suas ausências. O Presidente do Coren-DF designou o Conselheiro Dr. Francisco Ferreira Filho, para substituir a Conselheira efetiva Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, até a chegada da mesma à reunião. O Presidente do Coren-DF designou o Conselheiro Sr. Afonso Soares Barbosa, para substituir a Conselheira efetiva Sra. Ana Alves Ramos, até a chegada da mesma a reunião. O Senhor Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF n°143.136-ENF, apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e substituições, colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e substituições temporárias. Registra-se a presença da Conselheira Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, às 09h30min, e retoma a qualidade de conselheiro suplente o Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF. Registra-se que presença da Conselheira Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF Nº 226.023-TEC, às 09h40min, e retoma a qualidade de conselheiro suplente o Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF nº 53175-TEC. I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01 – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. Item 02 – Leitura. discussão e aprovação da ata da 494ª Reunião Ordinária de Plenário - O Secretário, Dr.





Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, procedeu com a leitura da ata 494ª Reunião Ordinária de Plenário, a qual foi colocada para deliberação, análise e votação, sendo aprovada por unanimidade. (...) III ORDEM DO DIA (...) - Item 14 - Termo de Convênio LS - O Presidente do Coren-DF apresentou a Plenária a proposta de Convênio com a empresa de Pós-Graduação LS. A parceria tem como objetivo oferecer cursos de especialização lato sensu com 50% de descontos a todos os profissionais inscritos e adimplentes no Conselho Regional de Enfermagem, Coren-DF. Em contrapartida, o Conselho parceiro disponibilizará a logomarca para material publicitário, divulgando os nossos cursos nos murais da instituição, além do disparo de e-mails informativos e mala direta a todos os inscritos. A Pós-Graduação LS assume a responsabilidade da confecção de materiais gráficos, bem como outras despesas que possam ser geradoras em virtude das divulgações dos cursos. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a formalização da parceria entre a Pós-graduação LS com o Coren-DF. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF e pelo Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF n°143.136-ENF.

GILNEY GUERRA DE MEDEIROS

Presidente/

Coren-DF Nº143.136-ENF

www.coren-df.gov.br

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Secretário

Coren-DF Nº135.645-ENF



Às nove horas do dia vinte e seis de julho de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 495ª (quadringentésima nonagésima quinta) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: Mesa Diretora: Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº143.136-ENF, Presidente, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, Secretário, Sr. Adriano Araújo da Silva, Coren-DF nº 80. 216-TEC, Tesoureiro. Efetivos: Dra. Mônica Borges Silva Souza, Coren-DF nº 176.734-ENF, Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF, Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF Nº 226.023-TEC, Sra. Celi Maria da Silva, Coren-DF nº 24.017-TEC, Sra. Iolanda Dias Bonfim Pereira, Coren-DF nº 47.361-TEC, Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF, Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF n° 53175-TEC, Sr. Cícero Gama de Souza, Coren-DF n° 50.975-TEC. Os conselheiros Dra. Kelly Cristine Barros Melo, Coren-DF nº 67.493-ENF, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146.933-ENF, Dr. João Paulo Beserra Lima, Coren-DF nº 129.441-ENF, e Sra. Márcia Martins Nepomuceno, Coren-DF nº 205.395-TEC, não compareceram a Reunião de Plenária, justificando as suas ausências. O Presidente do Coren-DF designou o Conselheiro Dr. Francisco Ferreira Filho, para substituir a Conselheira efetiva Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, até a chegada da mesma à reunião. O Presidente do Coren-DF designou o Conselheiro Sr. Afonso Soares Barbosa, para substituir a Conselheira efetiva Sra. Ana Alves Ramos, até a chegada da mesma a reunião. O Senhor Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF n°143.136-ENF, apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e substituições, colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e substituições temporárias. Registra-se a presença da Conselheira Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, às 09h30min, e retoma a qualidade de conselheiro suplente o Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF. Registra-se que presença da Conselheira Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF Nº 226.023-TEC, às 09h40min, e retoma a qualidade de conselheiro suplente o Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF nº 53175-TEC. I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01 – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. Item 02 - Leitura, discussão e aprovação da ata da 494ª Reunião Ordinária de Plenário - O Secretário, Dr.







Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, procedeu com a leitura da ata 494ª Reunião Ordinária de Plenário, a qual foi colocada para deliberação, análise e votação, sendo aprovada por unanimidade. (...) III ORDEM DO DIA (...) - Item 15 – Termo de Convênio do CEEN - O Presidente do Coren-DF apresentou a Plenária a proposta de Convênio com o Centro de Estudos de Enfermagem e Nutrição LTDA-CEEN. Todos os cursos de Pós-graduação em nível de especialização, oferecido pelo instituto, são certificados por renomada instituição de ensino do país, devidamente credenciada.. O Centro de Estudo de Enfermagem e Nutrição/ PUC-Goias, oferece Cursos e Lato Sensu Pós-graduação na área da saúde em conformidade com a resolução CNE/ CES nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação (Ministério da Saúde). Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade o Convênio com o Centro de Estudos de Enfermagem e Nutrição LTDA-CEEN. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF e pelo Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº 143.136-ENF.

GILNEY GUERRA DE MEDEIROS

Presidente

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Secretário

Coren-DF N°143.136-ENF Coren-DF N°135.645-ENF



Às nove horas do dia vinte e seis de julho de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 495ª (quadringentésima nonagésima quinta) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: Mesa Diretora: Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF n°143.136-ENF, Presidente, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, Secretário, Sr. Adriano Araújo da Silva, Coren-DF nº 80. 216-TEC, Tesoureiro. Efetivos: Dra. Mônica Borges Silva Souza, Coren-DF nº 176.734-ENF, Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF, Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF Nº 226.023-TEC, Sra. Celi Maria da Silva, Coren-DF nº 24.017-TEC, Sra. Iolanda Dias Bonfim Pereira, Coren-DF nº 47.361-TEC, Suplentes: Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF, Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF n° 53175-TEC, Sr. Cícero Gama de Souza, Coren-DF nº 50.975-TEC. Os conselheiros Dra. Kelly Cristine Barros Melo, Coren-DF nº 67.493-ENF, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146.933-ENF, Dr. João Paulo Beserra Lima, Coren-DF nº 129.441-ENF, e Sra. Márcia Martins Nepomuceno, Coren-DF nº 205.395-TEC, não compareceram a Reunião de Plenária, justificando as suas ausências. O Presidente do Coren-DF designou o Conselheiro Dr. Francisco Ferreira Filho, para substituir a Conselheira efetiva Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, até a chegada da mesma à reunião. O Presidente do Coren-DF designou o Conselheiro Sr. Afonso Soares Barbosa, para substituir a Conselheira efetiva Sra. Ana Alves Ramos, até a chegada da mesma a reunião. O Senhor Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF n°143.136-ENF, apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e substituições, colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e substituições temporárias. Registra-se a presença da Conselheira Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, às 09h30min, e retoma a qualidade de conselheiro suplente o Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF. Registra-se que presença da Conselheira Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF Nº 226.023-TEC, às 09h40min, e retoma a qualidade de conselheiro suplente o Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF nº 53175-TEC. I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01 – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. Item 02 - Leitura, discussão e aprovação da ata da 494ª Reunião Ordinária de Plenário - O Secretário, Dr.





Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, procedeu com a leitura da ata 494ª Reunião Ordinária de Plenário, a qual foi colocada para deliberação, análise e votação, sendo aprovada por unanimidade. (...) III ORDEM DO DIA (...) - Item 16 - Termo de Convênio IEPG - Presidente do Coren-DF apresentou a Plenária a proposta de Convênio com o Instituto de Especialização e Pós-Graduação. O Instituto oferece cursos com aulas 100% presenciais em Brasília-DF, junto a Faculdade Oswaldo Cruz /SP- FOC. A instituição propõe apoio ao desenvolvimento acadêmico e profissional oferecendo um desconto diferenciado de 15% nos nossos cursos de MBA e Pós-Graduação, e nos cursos de Extensão e Palestras será de forma gratuita e exclusiva aos filiados do Coren-DF. O Presidente do Coren-DF ressaltou que o Convênio com o Instituto de Especialização e Pós-Graduação já foi aprovado em Reunião Ordinária anterior. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade o Termo de Convênio IEPG. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF e pelo Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº 143.136-ENF.

GILNEY GUERRA DE MEDEIROS

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Presidente

Secretário

Coren-DF Nº143.136-ENF

Coren-DF Nº135.645-ENF



Às nove horas do dia vinte e seis de julho de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 495ª (quadringentésima nonagésima quinta) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: Mesa Diretora: Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº143.136-ENF, Presidente, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, Secretário, Sr. Adriano Araújo da Silva, Coren-DF nº 80. 216-TEC, Tesoureiro. Efetivos: Dra. Mônica Borges Silva Souza, Coren-DF nº 176.734-ENF, Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF, Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF Nº 226.023-TEC, Sra. Celi Maria da Silva, Coren-DF nº 24.017-TEC, Sra. Iolanda Dias Bonfim Pereira, Coren-DF nº 47.361-TEC, Suplentes: Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF, Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF n° 53175-TEC, Sr. Cícero Gama de Souza, Coren-DF n° 50.975-TEC. Os conselheiros Dra. Kelly Cristine Barros Melo, Coren-DF nº 67.493-ENF, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146.933-ENF, Dr. João Paulo Beserra Lima, Coren-DF nº 129.441-ENF, e Sra. Márcia Martins Nepomuceno, Coren-DF nº 205.395-TEC, não compareceram a Reunião de Plenária, justificando as suas ausências. O Presidente do Coren-DF designou o Conselheiro Dr. Francisco Ferreira Filho, para substituir a Conselheira efetiva Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, até a chegada da mesma à reunião. O Presidente do Coren-DF designou o Conselheiro Sr. Afonso Soares Barbosa, para substituir a Conselheira efetiva Sra. Ana Alves Ramos, até a chegada da mesma a reunião. O Senhor Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF n°143.136-ENF, apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e substituições, colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e substituições temporárias. Registra-se a presença da Conselheira Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, às 09h30min, e retoma a qualidade de conselheiro suplente o Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF. Registra-se que presença da Conselheira Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF Nº 226.023-TEC, às 09h40min, e retoma a qualidade de conselheiro suplente o Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF nº 53175-TEC. I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01 – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. Item 02 - Leitura, discussão e aprovação da ata da 494ª Reunião Ordinária de Plenário - O Secretário, Dr.





Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, procedeu com a leitura da ata 494^a Reunião Ordinária de Plenário, a qual foi colocada para deliberação, análise e votação, sendo aprovada por unanimidade. (...) III ORDEM DO DIA (...) - Item 20 - Parecer Inicial de Relator nº 024/2017 - Parecerista: Afonso Soares Barbosa - 53175-TEC, apresentou ao Plenário o Parecer Inicial de Relator nº 024/2017 que trata de denúncia realizada pelo enfermeiro Sr. Luís Fernando dos Santos, Coren-DF 99518-ENF, em desfavor do Sr. Roberto. Em síntese: I - DENÚNCIA: O denunciante relata que o denunciado foi convocado para participar de uma reunião, e que naquela oportunidade teceu críticas duras, em tom pernósticos e desrespeitosos. Críticas infundadas sobre sua conduta profissional. Com declaração de que o denunciante age de modo grosseiro e arrogante para com as pessoas, que quando solicitado pela equipe nunca está alcançável/sempre ausente, que a equipe de limpeza reclama de sua forma de tratamentos para com estes. Que a conduta e afirmação do denunciado são absolutamente ilegítimas e condenável, sobre sua forma de tratar as pessoas e sobre a alegação de que esteve ausente do local de trabalho (quando supostamente solicitado) carecem de provas contundentes por parte do denunciado. III- FUNDAMENTAÇÃO: Considerando o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Considerando o art. 27 Código de Processo Ético Disciplinar da Enfermagem: "Il a identificação do denunciado", não há na denúncia identificação completa do denunciado (consta somente o nome Roberto) Auxiliar de Enfermagem. Considerando que as informações apresentadas na denúncia não estão de forma clara de que houve infração ética ao código de ética dos profissionais de enfermam. Considerando a falta de informações mais concretas na denúncia, identificação completa do denunciado e das testemunhas citadas. O Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF n°143.136-ENF, solicitou ao Conselheiro Relator que realizasse suas Considerações Finais com a emissão do voto. O Conselheiro Relator emitiu o voto. IV -CONSIDERAÇÕES FINAIS: Ante o exposto, sou de parecer que seja arquivada a denúncia por não haver elementos suficientes que caracterize infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. É o parecer. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade o arquivamento da denúncia apresentada pelo enfermeiro Sr. Luís Fernando dos Santos, Coren-DF 99518-ENF, em desfavor do Sr. Roberto por suposta infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF e pelo Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF n°143.136-ENF.

GILNEY GUERRA DE MEDEIROS

ELISSANDRO NÖRONHA DOS SANTOS

Presidente

Coren-DFNº135.645-ENF

Secretário

Coren-DFNº143.136-ENF



Às nove horas do dia vinte e seis de julho de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 495ª (quadringentésima nonagésima quinta) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: Mesa Diretora: Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF n°143.136-ENF, Presidente, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, Secretário, Sr. Adriano Araújo da Silva, Coren-DF nº 80. 216-TEC, Tesoureiro. Efetivos: Dra. Mônica Borges Silva Souza, Coren-DF nº 176.734-ENF, Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF, Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF N° 226.023-TEC, Sra. Celi Maria da Silva, Coren-DF nº 24.017-TEC, Sra. Iolanda Dias Bonfim Pereira, Coren-DF nº 47.361-TEC, Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF, Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF n° 53175-TEC, Sr. Cícero Gama de Souza, Coren-DF n° 50.975-TEC. Os conselheiros Dra. Kelly Cristine Barros Melo, Coren-DF nº 67.493-ENF, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146.933-ENF, Dr. João Paulo Beserra Lima, Coren-DF nº 129.441-ENF, e Sra. Márcia Martins Nepomuceno, Coren-DF nº 205.395-TEC, não compareceram a Reunião de Plenária, justificando as suas ausências. O Presidente do Coren-DF designou o Conselheiro Dr. Francisco Ferreira Filho, para substituir a Conselheira efetiva Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, até a chegada da mesma à reunião. O Presidente do Coren-DF designou o Conselheiro Sr. Afonso Soares Barbosa, para substituir a Conselheira efetiva Sra. Ana Alves Ramos, até a chegada da mesma a reunião. O Senhor Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF n°143.136-ENF, apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e substituições, colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e substituições temporárias. Registra-se a presença da Conselheira Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, às 09h30min, e retoma a qualidade de conselheiro suplente o Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF. Registra-se que presença da Conselheira Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF Nº 226.023-TEC, às 09h40min, e retoma a qualidade de conselheiro suplente o Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF nº 53175-TEC. I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01 – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. Item 02 – Leitura, discussão e aprovação da ata da 494ª Reunião Ordinária de Plenário - O Secretário, Dr.





Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, procedeu com a leitura da ata 494ª Reunião Ordinária de Plenário, a qual foi colocada para deliberação, análise e votação, sendo aprovada por unanimidade. (...) III ORDEM DO DIA (...) - Item 21 - Parecer Inicial de Relator nº 025/2017 - Parecerista: Elissandro Noronha dos Santos. O Conselheiro Relator inicial apresentou ao Plenário o Parecer Inicial de Relator nº 025/2017, que trata de denúncia de "ofício" em desfavor da enfermeira Dra. Ana Macli Leite Lemos, Coren-DF nº 194787 - ENF, na qualidade de Enfermeira da Atenção Primária à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, realizou atestado de afastamento para licença paternidade. Em síntese III - Fundamentação: Chegou ao conhecimento do Coren-DF e-mail, da empresa VWE comércio de Bebidas e Alimentos Ltda, solicitando que verificasse junto ao Coren/DF autenticidade de atestado de afastamento para Licença paternidade de um de seus funcionários, foi encaminhado para o Coren - DF visto que foi preenchido, datado e carimbado por Enfermeira. Foi aberto o Processo Administrativo de Fiscalização nº 116/2017, foi chamada a profissional que confirmou emissão de Licença Paternidade e Licença Maternidade. Sabe-se que o enfermeiro pode emitir Atestado de comparecimento, assunto pacificado pelo Parecer nº 011/1997 Coren-DF e Parecer nº 20/2012/Cofen/CTLN, já atestado para fins de dispensa de serviço não faz parte de suas responsabilidades. A CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943, em seu artigo 392, parágrafo 2, é enfática ao colocar como exigência o atestado médico. IV -Considerações finais: Segundo avaliação prévia do caso pelo setor de fiscalização do Coren-DF e de documento redigido pela profissional em que alega que emitiu atestado de licenca maternidade e paternidade (folha 07) verifica -se que há indícios de infração do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem nos seus artigos: "art. 5º - Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade."; "art. 10 – Recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, família e coletividade."; "art. 13 - Avaliar criteriosamente sua competência técnica, científica, ética e legal e somente aceitar encargos ou atribuições, quando capaz de desempenho seguro para si e para outrem."; "art. 33 – Prestar serviços que por sua natureza competem a outro profissional, exceto em caso de emergência. ". Portanto voto pela ABERTURA DE PROCESSO ÉTICO em desfavor da Dra. Ana Macli Leite Lemos, Coren-DF nº 194787 - ENF. Esse é o parecer. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade o arquivamento da denúncia apresentada pelo enfermeiro Sr. Luís Fernando dos Santos, Coren-DF 99518-ENF, em desfavor do Sr. Roberto por suposta infração ao





Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF e pelo Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº143.136-ENF.

GILNEY GUERRA DE MEDEIROS

Presidente

Coren-DF Nº143.136-ENF

ELISSANDRO NÓRONHA DOS SANTOS

Secretário

Coren-DFNº135.645-ENF



Às nove horas do dia vinte e seis de julho de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 495ª (quadringentésima nonagésima quinta) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: Mesa Diretora: Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF n°143.136-ENF, Presidente, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, Secretário, Sr. Adriano Araújo da Silva, Coren-DF nº 80. 216-TEC, Tesoureiro. Efetivos: Dra. Mônica Borges Silva Souza, Coren-DF nº 176.734-ENF, Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF, Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF Nº 226.023-TEC, Sra. Celi Maria da Silva, Coren-DF nº 24.017-TEC, Sra. Iolanda Dias Bonfim Pereira, Coren-DF nº 47.361-TEC, Suplentes: Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF, Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF n° 53175-TEC, Sr. Cícero Gama de Souza, Coren-DF n° 50.975-TEC. Os conselheiros Dra. Kelly Cristine Barros Melo, Coren-DF nº 67.493-ENF, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146.933-ENF, Dr. João Paulo Beserra Lima, Coren-DF nº 129.441-ENF, e Sra. Márcia Martins Nepomuceno, Coren-DF nº 205.395-TEC, não compareceram a Reunião de Plenária, justificando as suas ausências. O Presidente do Coren-DF designou o Conselheiro Dr. Francisco Ferreira Filho, para substituir a Conselheira efetiva Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, até a chegada da mesma à reunião. O Presidente do Coren-DF designou o Conselheiro Sr. Afonso Soares Barbosa, para substituir a Conselheira efetiva Sra. Ana Alves Ramos, até a chegada da mesma a reunião. O Senhor Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF n°143.136-ENF, apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e substituições, colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e substituições temporárias. Registra-se a presença da Conselheira Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, às 09h30min, e retoma a qualidade de conselheiro suplente o Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF. Registra-se que presença da Conselheira Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF Nº 226.023-TEC, às 09h40min, e retoma a qualidade de conselheiro suplente o Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF nº 53175-TEC. I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01 – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. Item 02 - Leitura, discussão e aprovação da ata da 494ª Reunião Ordinária de Plenário - O Secretário, Dr.





Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, procedeu com a leitura da ata 494ª Reunião Ordinária de Plenário, a qual foi colocada para deliberação, análise e votação, sendo aprovada por unanimidade. (...) III ORDEM DO DIA (...) - Item 22 - Parecer Inicial de Relator nº Parecerista: Elissandro Noronha dos Santos. O Conselheiro Relator Inicial apresentou ao Plenário o Parecer Inicial de Relator nº 026/2017. II - Da denúncia: O Coren-DF denuncia que a Dra. Samanta de Assis Costa, Coren-DF nº 312955 – ENF., na qualidade de Enfermeira da Rede D'or, por possível emissão de Atestado Médico para paciente nesta unidade. II - Fundamentação: Chegou ao conhecimento do Coren-DF via e-mail, do Departamento de Defesa Comercial - NDIC para verificar emissão de atestado médico por enfermeiro, também dois outros atestados de comparecimento assinado por enfermeiro. Foi aberto o Processo Administrativo de Fiscalização nº 109/2017, foi chamada a profissional que negou a emissão de atestado médico (folha 08). Sabe-se que o enfermeiro pode emitir Atestado de comparecimento, assunto pacificado pelo Parecer nº 011/1997 Coren-DF e Parecer n° 20/2012/Cofen/CTLN, por isso não foram chamadas as enfermeiras que constavam como emissora do atestado de comparecimento. IV - Considerações finais: Segundo avaliação prévia do caso pelo setor de fiscalização do Coren-DF e de documento redigido pela profissional em que alega que não emitiu atestado médico, verifica –se que não há indícios de infração do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem nos seus artigos: Portanto voto pela ARQUIVAMENTO da denúncia em desfavor Dra. Samanta de Assis Costa, Coren-DF nº 312955 – ENF. Sugiro ainda remessa dos autos para empresa para que mesma proceda com inquerido policial. Esse é o parecer. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade o arquivamento da denúncia apresentada pelo enfermeiro Sr. Luís Fernando dos Santos, Coren-DF 99518-ENF, em desfavor do Sr. Roberto por suposta infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF e pelo Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº 143.136-ENF.

GILNEY GUERRA DE MEDEIROS

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS Secretário

1 Presidente Coren-DF Nº143.136-ENF

Coren-DF Nº135.645-ENF



Às nove horas do dia vinte e seis de julho de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Ouadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 495ª (quadringentésima nonagésima quinta) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: Mesa Diretora: Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº143.136-ENF, Presidente, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, Secretário, Sr. Adriano Araújo da Silva, Coren-DF nº 80, 216-TEC, Tesoureiro. Efetivos: Dra. Mônica Borges Silva Souza, Coren-DF nº 176.734-ENF, Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF, Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF N° 226.023-TEC, Sra. Celi Maria da Silva, Coren-DF nº 24.017-TEC, Sra. Iolanda Dias Bonfim Pereira, Coren-DF nº 47.361-TEC, Suplentes: Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF, Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF n° 53175-TEC, Sr. Cícero Gama de Souza, Coren-DF n° 50.975-TEC. Os conselheiros Dra. Kelly Cristine Barros Melo, Coren-DF nº 67.493-ENF, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146.933-ENF, Dr. João Paulo Beserra Lima, Coren-DF nº 129.441-ENF, e Sra. Márcia Martins Nepomuceno, Coren-DF nº 205.395-TEC, não compareceram a Reunião de Plenária, justificando as suas ausências. O Presidente do Coren-DF designou o Conselheiro Dr. Francisco Ferreira Filho, para substituir a Conselheira efetiva Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, até a chegada da mesma à reunião. O Presidente do Coren-DF designou o Conselheiro Sr. Afonso Soares Barbosa, para substituir a Conselheira efetiva Sra. Ana Alves Ramos, até a chegada da mesma a reunião. O Senhor Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF n°143.136-ENF, apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e substituições, colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e substituições temporárias. Registra-se a presença da Conselheira Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, às 09h30min, e retoma a qualidade de conselheiro suplente o Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF. Registra-se que presença da Conselheira Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF Nº 226.023-TEC, às 09h40min, e retoma a qualidade de conselheiro suplente o Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF nº 53175-TEC. I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01 – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. Item 02 – Leitura, discussão e aprovação da ata da 494ª Reunião Ordinária de Plenário - O Secretário, Dr.





Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, procedeu com a leitura da ata 494ª Reunião Ordinária de Plenário, a qual foi colocada para deliberação, análise e votação, sendo aprovada por unanimidade. (...) III ORDEM DO DIA (...) - Item 23 - Parecer Inicial de Relator nº 027/2017 - Parecerista: Wellington Antônio da Silva. O Conselheiro Relator de Admissibilidade apresentou ao Plenário o Parecer Inicial de Relator nº 027/2017, que trata de denúncia de "ofício" em desfavor dos profissionais de enfermagem: Sra. Elizabeth Ferreira do Nascimento, Coren DF 260274-TEC, Sra. Márcia do Rosário Reis, Coren DF 69910- TEC, Sra. Márcia Fonseca de Souza, Coren DF 834846 - TEC, Sra. Maria Madalena Oliveira do Nascimento, Coren DF 1122537-TEC, Sra. Ana Cristina Soares de Sousa, Coren DF 842408 TEC, Sr. Moisés Ramos da Silva, Coren DF 219156 -TEC, Sra. Aline Batista da Silva, Coren DF 381026- TEC, Dra. Fernanda Colaço Assunção, Coren DF 330810-ENF, e Dra. Vânia Maria Lima, Coren-DF 32213 ENF. Em sintase: II - Da denúncia: No dia 13 de outubro de 2016 foi realizada fiscalização conjunta no Hospital de Base do distrito Federal. Durante a fiscalização do COREN DF foi observado no Centro Cirúrgico que havia sido iniciado um transoperatório, paciente já anestesiado e sítio cirúrgico exposto; porém, o material/bandeja cirúrgica com o processo de esterilização não validados, provocando assim a suspensão do ato cirúrgico. Memorando nº 211/2016/DEFIS/CORENDF solicitando apuração dos fatos (pág. 02). Momento que foi aberto o processo administrativo de fiscalização Nº 182/2016. III - Fundamentação: Após visitas no hospital de base realizada pela fiscalização do COREN DF e levantamento do fato ocorrido, as fiscais Dra. Ingrid Silveira de Barros e Dra. Sheila Costa Depollo apresentaram Relatório Circunstanciado de Fiscalização nº 37/2016 (Em 16/11/2016). Onde constatou que foi suspensa a cirurgia de retirada de TUMOR NA PARTE POSTERIOR DO CRANIO DA PACIENTE S.M.V.N. 15 anos, cujo material a ser utilizado no procedimento não estava estéril. Durante as visitas foi constatado a forma precária que funciona o CME bem como a ausência de POPs no centro cirúrgico, bem como deficit de profissionais de Enfermagem. Relato do Fato no livro de relatório de Enfermagem do CME " a carga do 2° ciclo da manhã foi para guarda e subiu ao Centro cirúrgico sem esterilizar. Percebi, (Téc. de Enfermagem Ana Cristina), logo que abri a caixa de teste desafio e integrador bem como a fita não haviam mudado de cor. Falei imediatamente com o Moisés, pois ele que havia aberto a porta e descido o pano, então ele ligou para o CC e falado com a Bete relatou o ocorrido e solicitado que recolhesse o material e devolvesse para o CME. Moisés falou com a Enfa Vânia que pediu para que eu fosse até o CC buscar o material: chegando lá o material já estava no carrinho, exceto porta Clips que segundo a técnica de Enfermagem Bete foi aberta na sala, onde o médico foi comunicado e suspendeu a cirurgia. Eu (Ana Cristina) e Moisés recolhemos os bipolares e bandeja box trauma da guarda que também fazia parte do ciclo. Conferimos todo material e ficou faltando duas bandejas básicas da ortopedia... foi ligado novamente ao CC avisando. Segundo Moisés a autoclave 01 teve defeito no processamento que levou o material que ficou sem esterilizar devido ao baixo vapor na rede. Ficando





em curso autoclave nº 01 o material que não foi esterilizado retornou ao Centro cirúrgico ". Vários documentos foram juntados ao processo e ficou claro que uma cirurgia de extrema importância para o não agravamento do quadro clínico do paciente deixou de ser realizada devido a uma sequência de erros e não conferência do material. É de conhecimento de todos a dificuldade de se marcar cirurgia hoje na rede pública, principalmente na Neurocirurgia, apesar de não hayer majores complicações no momento da suspensão da cirurgia, não podemos afirmar que não houve prejuízos futuros quanto a evolução do tumor. Frente ao exposto sou de parecer que existem indícios de infração ética em desfavor dos profissionais: Ana Cristina Soares de Sousa, Coren DF nº842408- TEC, aos artigos; 5°, 7°, 12, 21. Elizabeth Ferreira do Nascimento, Coren DF 260274- TEC, aos artigos: 5°, 7°, 12, 21. Márcia do Rosário Reis, Coren DF 69910 – TEC, aos artigos: 5°, 7°, 12, 21 e 53. Márcia Fonseca de Souza, Coren DF 834846- TEC, aos artigos: 5°, 7°, 12, 21 e 53. Maria Madalena Oliveira do Nascimento, Coren DF 1122537 - TEC, aos artigos: 5°, 7°,12 e 21. Moisés Ramos da Silva, Coren-DF219156-TEC, aos artigos: 5°, 7°,12, 21 e 53. Aline Batista da Silva, Coren DF 381026- TEC, aos artigos: 5°, 7°, 12, 21. Dra. Fernanda Colaço Assunção, Coren DF 330810-ENF, aos artigos: 5°, 7°, 12, 21 e 53. Dra. Vânia Maria de Lima, Coren DF 32213-ENF, aos artigos : 5°, 7°,12 e 21. Sugiro a abertura de competente processo éticos em desfavor dos citados profissional para apuração de possíveis infrações ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a abertura de competente processo ético em desfavor dos profissionais de enfermagem: Sra. Elizabeth Ferreira do Nascimento, Coren DF 260274- TEC, com suposta infração aos artigos: 5°, 7°, 12, 21; Sra. Márcia do Rosário Reis, Coren DF 69910 – TEC, com suposta infração aos artigos: 5°, 7°, 12, 21 e 53; Sra. Márcia Fonseca de Souza, Coren DF 834846- TEC, com suposta infração aos artigos: 5°, 7°, 12, 21 e 53; Sra. Maria Madalena Oliveira do Nascimento, Coren DF 1122537 – TEC, com suposta infração aos artigos: 5°, 7°,12 e 21; Moisés Ramos da Silva, Coren-DF219156-TEC, com suposta infração aos artigos: 5°, 7°,12, 21 e 53; Aline Batista da Silva, Coren DF 381026- TEC, com suposta infração aos artigos: 5°, 7°,12, 21; Dra. Fernanda Colaço Assunção, Coren DF 330810-ENF, com suposta infração aos artigos: 5°, 7°, 12, 21 e 53; Dra. Vânia Maria de Lima, Coren DF 32213-ENF, com suposta infração aos artigos : 5°, 7°,12 e 21. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF e pelo Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF n°143.136-ENF.

GILNEY GUERRA DE MÉDEIROS

Presidente

Coren-DFNº 143.136-ENF

www.coren-df.gov.br

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Secretário

Coren-DFNº 135.645-ENF



Às nove horas do dia vinte e seis de julho de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 495ª (quadringentésima nonagésima quinta) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: Mesa Diretora: Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF n°143.136-ENF, Presidente, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, Secretário, Sr. Adriano Araújo da Silva, Coren-DF nº 80. 216-TEC, Tesoureiro. Efetivos: Dra. Mônica Borges Silva Souza, Coren-DF nº 176.734-ENF, Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF, Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF Nº 226.023-TEC, Sra. Celi Maria da Silva, Coren-DF nº 24.017-TEC, Sra. Iolanda Dias Bonfim Pereira, Coren-DF nº 47.361-TEC, Suplentes: Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF, Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF nº 53175-TEC, Sr. Cícero Gama de Souza, Coren-DF nº 50.975-TEC. Os conselheiros Dra. Kelly Cristine Barros Melo, Coren-DF nº 67.493-ENF, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146.933-ENF, Dr. João Paulo Beserra Lima, Coren-DF nº 129.441-ENF, e Sra. Márcia Martins Nepomuceno, Coren-DF nº 205.395-TEC, não compareceram a Reunião de Plenária, justificando as suas ausências. O Presidente do Coren-DF designou o Conselheiro Dr. Francisco Ferreira Filho, para substituir a Conselheira efetiva Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, até a chegada da mesma à reunião. O Presidente do Coren-DF designou o Conselheiro Sr. Afonso Soares Barbosa, para substituir a Conselheira efetiva Sra. Ana Alves Ramos, até a chegada da mesma a reunião. O Senhor Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF n°143.136-ENF, apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e substituições, colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e substituições temporárias. Registrase a presença da Conselheira Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, às 09h30min, e retoma a qualidade de conselheiro suplente o Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF. Registra-se que presença da Conselheira Sra. Ana Alves Ramos,





Coren-DF Nº 226.023-TEC, às 09h40min, e retoma a qualidade de conselheiro suplente o Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF n° 53175-TEC. I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01 - Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. Item 02 - Leitura, discussão e aprovação da ata da 494ª Reunião Ordinária de Plenário - O Secretário, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, procedeu com a leitura da ata 494ª Reunião Ordinária de Plenário, a qual foi colocada para deliberação, análise e votação, sendo aprovada por unanimidade. (...) III ORDEM DO DIA (...) - Item 23 - Parecer Inicial de Relator nº 027/2017 -Parecerista: Wellington Antônio da Silva. O Conselheiro Relator de Admissibilidade apresentou ao Plenário o Parecer Inicial de Relator nº 027/2017, que trata de denúncia de "ofício" em desfavor dos profissionais de enfermagem: Sra. Elizabeth Ferreira do Nascimento, Coren DF 260274-TEC, Sra. Márcia do Rosário Reis, Coren DF 69910-TEC, Sra. Márcia Fonseca de Souza, Coren DF 834846 - TEC, Sra. Maria Madalena Oliveira do Nascimento, Coren DF 1122537-TEC, Sra. Ana Cristina Soares de Sousa, Coren DF 842408 TEC, Sr. Moisés Ramos da Silva, Coren DF 219156 – TEC, Sra. Aline Batista da Silva, Coren DF 381026- TEC, Dra. Fernanda Colaço Assunção, Coren DF 330810-ENF, e Dra. Vânia Maria Lima, Coren-DF 32213 ENF. Em sintase: II - Da denúncia: No dia 13 de outubro de 2016 foi realizada fiscalização conjunta no Hospital de Base do distrito Federal. Durante a fiscalização do COREN DF foi observado no Centro Cirúrgico que havia sido iniciado um transoperatório, paciente já anestesiado e sítio cirúrgico exposto; porém, o material/bandeja cirúrgica com o processo de esterilização não validados, provocando assim a suspensão do ato cirúrgico. Memorando nº 211/2016/DEFIS/CORENDF solicitando apuração dos fatos (pág. 02). Momento que foi aberto o processo administrativo de fiscalização Nº 182/2016. III -Fundamentação: Após visitas no hospital de base realizada pela fiscalização do COREN DF e levantamento do fato ocorrido, as fiscais Dra. Ingrid Silveira de Barros e Dra. Sheila Costa Depollo apresentaram Relatório Circunstanciado de Fiscalização nº 37/2016 (Em 16/11/2016). Onde constatou que foi suspensa a cirurgia de retirada de TUMOR NA PARTE POSTERIOR DO CRANIO DA PACIENTE S.M.V.N, 15 anos, cujo material a ser utilizado no procedimento não estava estéril. Durante as visitas foi constatado a forma precária que funciona o CME bem como a ausência de POPs no centro cirúrgico, bem como deficit de profissionais de Enfermagem. Relato do Fato no livro de relatório de Enfermagem do CME "







a carga do 2° ciclo da manhã foi para guarda e subiu ao Centro cirúrgico sem esterilizar. Percebi, (Téc. de Enfermagem Ana Cristina), logo que abri a caixa de teste desafio e integrador bem como a fita não haviam mudado de cor. Falei imediatamente com o Moisés, pois ele que havia aberto a porta e descido o pano, então ele ligou para o CC e falado com a Bete relatou o ocorrido e solicitado que recolhesse o material e devolvesse para o CME. Moisés falou com a Enfa Vânia que pediu para que eu fosse até o CC buscar o material: chegando lá o material já estava no carrinho, exceto porta Clips que segundo a técnica de Enfermagem Bete foi aberta na sala, onde o médico foi comunicado e suspendeu a cirurgia. Eu (Ana Cristina) e Moisés recolhemos os bipolares e bandeja box trauma da guarda que também fazia parte do ciclo. Conferimos todo material e ficou faltando duas bandejas básicas da ortopedia... foi ligado novamente ao CC avisando. Segundo Moisés a autoclave 01 teve defeito no processamento que levou o material que ficou sem esterilizar devido ao baixo vapor na rede. Ficando em curso autoclave nº 01 o material que não foi esterilizado retornou ao Centro cirúrgico ". Vários documentos foram juntados ao processo e ficou claro que uma cirurgia de extrema importância para o não agravamento do quadro clínico do paciente deixou de ser realizada devido a uma sequência de erros e não conferência do material. É de conhecimento de todos a dificuldade de se marcar cirurgia hoje na rede pública, principalmente na Neurocirurgia, apesar de não haver maiores complicações no momento da suspensão da cirurgia, não podemos afirmar que não houve prejuízos futuros quanto a evolução do tumor. Frente ao exposto sou de parecer que existem indícios de infração ética em desfavor dos profissionais: Ana Cristina Soares de Sousa, Coren DF nº842408- TEC, aos artigos: 5°, 7°, 12, 21. Elizabeth Ferreira do Nascimento, Coren DF 260274- TEC, aos artigos: 5°, 7°, 12, 21. Márcia do Rosário Reis, Coren DF 69910 – TEC, aos artigos: 5°, 7°, 12, 21 e 53. Márcia Fonseca de Souza, Coren DF 834846- TEC, aos artigos: 5°, 7°, 12, 21 e 53. Maria Madalena Oliveira do Nascimento, Coren DF 1122537 - TEC, aos artigos: 5°, 7°,12 e 21. Moisés Ramos da Silva, Coren-DF219156-TEC, aos artigos: 5°, 7°,12, 21 e 53. Aline Batista da Silva, Coren DF 381026- TEC, aos artigos: 5°, 7°,12, 21. Dra. Fernanda Colaço Assunção, Coren DF 330810-ENF, aos artigos: 5°, 7°, 12, 21 e 53. Dra. Vânia Maria de Lima, Coren DF 32213-ENF, aos artigos : 5°, 7°,12 e 21. Sugiro a abertura de competente processo éticos em desfavor dos citados profissional para apuração de possíveis infrações ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a abertura de competente processo ético







em desfavor dos profissionais de enfermagem: Sra. Elizabeth Ferreira do Nascimento, Coren DF 260274- TEC, com suposta infração aos artigos: 5°, 7°, 12, 21; Sra. Márcia do Rosário Reis, Coren DF 69910 – TEC, com suposta infração aos artigos: 5°, 7°, 12, 21 e 53; Sra. Márcia Fonseca de Souza, Coren DF 834846- TEC, com suposta infração aos artigos: 5°, 7°, 12, 21 e 53; Sra. Maria Madalena Oliveira do Nascimento, Coren DF 1122537 – TEC, com suposta infração aos artigos: 5°, 7°,12 e 21; Moisés Ramos da Silva, Coren-DF219156-TEC, com suposta infração aos artigos: 5°, 7°,12 e 21; Moisés Ramos da Silva, Coren-DF381026- TEC, com suposta infração aos artigos: 5°, 7°,12, 21 e 53; Aline Batista da Silva, Coren DF 381026- TEC, com suposta infração aos artigos: 5°, 7°,12, 21; Dra. Fernanda Colaço Assunção, Coren DF 330810-ENF, com suposta infração aos artigos: 5°, 7°, 12, 21 e 53; Dra. Vânia Maria de Lima, Coren DF 32213-ENF, com suposta infração aos artigos: 5°, 7°, 12, 21 e 53; Dra. Vânia Maria de Lima, Coren DF 32213-ENF, com suposta infração aos artigos: 5°, 7°, 12, 21 (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF e pelo Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº143/136-ENF

GILNEY GUERRA DE MEDEIROS

Presidente

Coren-DF Nº 143.136-ENF

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Secretário

Coren-DF Nº 135.645-ENF



Às nove horas do dia vinte e seis de julho de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Ouadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 495ª (quadringentésima nonagésima quinta) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: Mesa Diretora: Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº143.136-ENF, Presidente, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, Secretário, Sr. Adriano Araújo da Silva, Coren-DF nº 80, 216-TEC, Tesoureiro. Efetivos: Dra. Mônica Borges Silva Souza, Coren-DF nº 176.734-ENF, Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF, Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF N° 226.023-TEC, Sra. Celi Maria da Silva, Coren-DF nº 24.017-TEC, Sra. Iolanda Dias Bonfim Pereira, Coren-DF nº 47.361-TEC, Suplentes: Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF, Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF n° 53175-TEC, Sr. Cícero Gama de Souza, Coren-DF n° 50.975-TEC. Os conselheiros Dra. Kelly Cristine Barros Melo, Coren-DF nº 67.493-ENF, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146.933-ENF, Dr. João Paulo Beserra Lima, Coren-DF nº 129.441-ENF, e Sra. Márcia Martins Nepomuceno, Coren-DF nº 205.395-TEC, não compareceram a Reunião de Plenária, justificando as suas ausências. O Presidente do Coren-DF designou o Conselheiro Dr. Francisco Ferreira Filho, para substituir a Conselheira efetiva Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, até a chegada da mesma à reunião. O Presidente do Coren-DF designou o Conselheiro Sr. Afonso Soares Barbosa, para substituir a Conselheira efetiva Sra. Ana Alves Ramos, até a chegada da mesma a reunião. O Senhor Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF n°143.136-ENF, apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e substituições, colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e substituições temporárias. Registra-se a presença da Conselheira Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, às 09h30min, e retoma a qualidade de conselheiro suplente o Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF. Registra-se que presença da Conselheira Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF Nº 226.023-TEC, às 09h40min, e retoma a qualidade de conselheiro suplente o Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF nº 53175-TEC. I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01 – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. Item 02 – Leitura, discussão e aprovação da ata da 494ª Reunião Ordinária de Plenário - O Secretário, Dr.





Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, procedeu com a leitura da ata 494ª Reunião Ordinária de Plenário, a qual foi colocada para deliberação, análise e votação, sendo aprovada por unanimidade. (...) III ORDEM DO DIA (...) - Item 23 - Parecer Inicial de Relator nº 027/2017 - Parecerista: Wellington Antônio da Silva. O Conselheiro Relator de Admissibilidade apresentou ao Plenário o Parecer Inicial de Relator nº 027/2017, que trata de denúncia de "ofício" em desfavor dos profissionais de enfermagem: Sra. Elizabeth Ferreira do Nascimento, Coren DF 260274-TEC, Sra. Márcia do Rosário Reis, Coren DF 69910- TEC, Sra. Márcia Fonseca de Souza, Coren DF 834846 - TEC, Sra. Maria Madalena Oliveira do Nascimento, Coren DF 1122537-TEC, Sra. Ana Cristina Soares de Sousa, Coren DF 842408 TEC, Sr. Moisés Ramos da Silva, Coren DF 219156 -TEC, Sra. Aline Batista da Silva, Coren DF 381026- TEC, Dra. Fernanda Colaço Assunção, Coren DF 330810-ENF, e Dra. Vânia Maria Lima, Coren-DF 32213 ENF. Em sintase: II - Da denúncia: No dia 13 de outubro de 2016 foi realizada fiscalização conjunta no Hospital de Base do distrito Federal. Durante a fiscalização do COREN DF foi observado no Centro Cirúrgico que havia sido iniciado um transoperatório, paciente já anestesiado e sítio cirúrgico exposto; porém, o material/bandeja cirúrgica com o processo de esterilização não validados, provocando assim a suspensão do ato cirúrgico. Memorando nº 211/2016/DEFIS/CORENDF solicitando apuração dos fatos (pág. 02). Momento que foi aberto o processo administrativo de fiscalização Nº 182/2016. III - Fundamentação: Após visitas no hospital de base realizada pela fiscalização do COREN DF e levantamento do fato ocorrido, as fiscais Dra. Ingrid Silveira de Barros e Dra. Sheila Costa Depollo apresentaram Relatório Circunstanciado de Fiscalização nº 37/2016 (Em 16/11/2016). Onde constatou que foi suspensa a cirurgia de retirada de TUMOR NA PARTE POSTERIOR DO CRANIO DA PACIENTE S.M.V.N. 15 anos, cujo material a ser utilizado no procedimento não estava estéril. Durante as visitas foi constatado a forma precária que funciona o CME bem como a ausência de POPs no centro cirúrgico, bem como deficit de profissionais de Enfermagem. Relato do Fato no livro de relatório de Enfermagem do CME " a carga do 2° ciclo da manhã foi para guarda e subiu ao Centro cirúrgico sem esterilizar. Percebi, (Téc. de Enfermagem Ana Cristina), logo que abri a caixa de teste desafio e integrador bem como a fita não haviam mudado de cor. Falei imediatamente com o Moisés, pois ele que havia aberto a porta e descido o pano, então ele ligou para o CC e falado com a Bete relatou o ocorrido e solicitado que recolhesse o material e devolvesse para o CME. Moisés falou com a Enfa Vânia que pediu para que eu fosse até o CC buscar o material: chegando lá o material já estava no carrinho, exceto porta Clips que segundo a técnica de Enfermagem Bete foi aberta na sala, onde o médico foi comunicado e suspendeu a cirurgia. Eu (Ana Cristina) e Moisés recolhemos os bipolares e bandeja box trauma da guarda que também fazia parte do ciclo. Conferimos todo material e ficou faltando duas bandejas básicas da ortopedia... foi ligado novamente ao CC avisando. Segundo Moisés a autoclave 01 teve defeito no processamento que levou o material que ficou sem esterilizar devido ao baixo vapor na rede. Ficando





em curso autoclave nº 01 o material que não foi esterilizado retornou ao Centro cirúrgico ". Vários documentos foram juntados ao processo e ficou claro que uma cirurgia de extrema importância para o não agravamento do quadro clínico do paciente deixou de ser realizada devido a uma sequência de erros e não conferência do material. É de conhecimento de todos a dificuldade de se marcar cirurgia hoje na rede pública, principalmente na Neurocirurgia, apesar de não hayer majores complicações no momento da suspensão da cirurgia, não podemos afirmar que não houve prejuízos futuros quanto a evolução do tumor. Frente ao exposto sou de parecer que existem indícios de infração ética em desfavor dos profissionais: Ana Cristina Soares de Sousa, Coren DF nº842408- TEC, aos artigos; 5°, 7°, 12, 21. Elizabeth Ferreira do Nascimento, Coren DF 260274- TEC, aos artigos: 5°, 7°, 12, 21. Márcia do Rosário Reis, Coren DF 69910 – TEC, aos artigos: 5°, 7°, 12, 21 e 53. Márcia Fonseca de Souza, Coren DF 834846- TEC, aos artigos: 5°, 7°, 12, 21 e 53. Maria Madalena Oliveira do Nascimento, Coren DF 1122537 - TEC, aos artigos: 5°, 7°,12 e 21. Moisés Ramos da Silva, Coren-DF219156-TEC, aos artigos: 5°, 7°,12, 21 e 53. Aline Batista da Silva, Coren DF 381026- TEC, aos artigos: 5°, 7°, 12, 21. Dra. Fernanda Colaço Assunção, Coren DF 330810-ENF, aos artigos: 5°, 7°, 12, 21 e 53. Dra. Vânia Maria de Lima, Coren DF 32213-ENF, aos artigos : 5°, 7°,12 e 21. Sugiro a abertura de competente processo éticos em desfavor dos citados profissional para apuração de possíveis infrações ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a abertura de competente processo ético em desfavor dos profissionais de enfermagem: Sra. Elizabeth Ferreira do Nascimento, Coren DF 260274- TEC, com suposta infração aos artigos: 5°, 7°, 12, 21; Sra. Márcia do Rosário Reis, Coren DF 69910 – TEC, com suposta infração aos artigos: 5°, 7°, 12, 21 e 53; Sra. Márcia Fonseca de Souza, Coren DF 834846- TEC, com suposta infração aos artigos: 5°, 7°, 12, 21 e 53; Sra. Maria Madalena Oliveira do Nascimento, Coren DF 1122537 – TEC, com suposta infração aos artigos: 5°, 7°,12 e 21; Moisés Ramos da Silva, Coren-DF219156-TEC, com suposta infração aos artigos: 5°, 7°,12, 21 e 53; Aline Batista da Silva, Coren DF 381026- TEC, com suposta infração aos artigos: 5°, 7°,12, 21; Dra. Fernanda Colaço Assunção, Coren DF 330810-ENF, com suposta infração aos artigos: 5°, 7°, 12, 21 e 53; Dra. Vânia Maria de Lima, Coren DF 32213-ENF, com suposta infração aos artigos : 5°, 7°,12 e 21. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF e pelo Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF n°143.136-ENF.

GILNEY GUERRA DE MÉDEIROS

Presidente

Coren-DFNº 143.136-ENF

www.coren-df.gov.br

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Secretário

Coren-DFNº 135.645-ENF